LEI Nº 2463-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial visando atender a despesa relacionada ao Convênio celebrado com o Ministério de Ciência e Tecnologia objetivando "Implantação de Unidade com Tecnologia em Reciclagem de Coco".
Proc. nº 33076/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 185.270,70 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos), visando atender a despesas relacionadas ao Convênio celebrado com o Ministério de Ciência e Tecnologia objetivando "Implantação de Unidade com Tecnologia em Reciclagem de Coco", com os seguintes códigos:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
02.21.00.19.572.0007.1.383.4.4.90.51.00	R$ 170.000,00
02.21.00.19.572.0007.2.499.3.3.90.39.00	R$ 15.270.70

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 15.270,70 (quinze mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos), a título de contrapartida municipal, do crédito orçamentário de código 02.21.00.19.572.0007.2.465.3.3.90.39.00, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei nº 4320/64, somados à importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser repassado pelo Governo Federal, por força do Convênio celebrado com o Ministério de Ciência e Tecnologia.

PUBLICADO EM 11 / 01 / 10
no Jornal Vicentino
PL. 159/10
Proc. 219/10

LEI Nº 2463-A

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de agosto de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA